



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, Bairro Leitão, Louveira - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, inscrito no CPF sob o nº 395.493.578-30, residente e domiciliado em Louveira/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua Secretária Municipal, Sra. **GIANY APARECIDA POVOA**, inscrita no CPF sob o nº 137.574.138-17.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A Cáritas Paroquial Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.068.470/0001-36, com sede na Rua Antônio Chicalhone, nº 209, Bairro Santo Antônio, Louveira/SP, representada nesse ato por seu Presidente Sr. **RUBENS APARECIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 016.014.778-64 e portador da cédula de identidade RG nº 12.734.930-3 SSP/SP.

Os parceiros, nos termos do **Processo Administrativo / Ofício nº 0499/2025/SAS**, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro de 2016, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 02 (dois) meses, sendo de 01 de outubro de 2025 até 30 de novembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

1.2 A manutenção do serviço no período indicado, não implicará em novos repasses financeiros, pois se utilizará do saldo remanescente, disponível em conta vinculada ao ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A prorrogação está autorizada de acordo com as justificativas apresentadas à gestora da parceria e fundamentada nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, vejamos:

*“Art. 55. A **vigência da parceria poderá ser alterada** mediante solicitação da organização da sociedade civil, **devidamente formalizada e justificada**, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (grifo nosso)*

(...)

*Art. 57. O plano de trabalho da parceria **poderá ser revisto para alteração** de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original” (grifo nosso)”.*

2.2. O Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro 2016, vislumbra em seu art. 44 sobre as alterações e define a formalização por meio de aditamento e apostilamento, assim vejamos:

Art. 44 A administração pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

*§ 1º Será celebrado **termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria** e em outras situações em que a alteração da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto.*

*§ 2º As alterações de plano de trabalho serão divulgadas, mediante a publicação de seu **extrato no Diário Oficial do município.***



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

2.3. Além da cláusula décima do Termo de Colaboração nº 006/2023, vejamos:

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

10.1. O Gestor Municipal ou o Representante Legal da OSC Caritas Paroquial Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antonio de Pádua, poderá propor a alteração do presente Termo de Colaboração ou do plano de trabalho, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, da seguinte forma:

*I. **Por termo aditivo à parceria, para:***

a) Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;

b) Redução do valor global, sem limitação de montante;

*c) **Prorrogação da vigência, observados os limites de 60 (sessenta) meses; ou***

II. Por Termo de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) Ajustes da execução das metas e etapas da parceria no plano de trabalho; ou

c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

10.2. As alterações ou prorrogações somente ocorrerá após, solicitação fundamentada por escrito, posterior encaminhar para elaboração de parecer da equipe técnica com a anuência do Conselho Municipal de Assistência Social e autorização do ordenador de despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes no plano de trabalho e no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

3.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Louveira, 30 de setembro de 2.025.

Paulo Alberto Finamore
Prefeito Municipal

Giany Aparecida Pova
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora da Parceria

Documento assinado digitalmente
gov.br RUBENS APARECIDO DA SILVA
Data: 30/09/2025 14:07:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rubens Aparecido da Silva
Presidente

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

CPF:

Nome:

Assinatura:

CPF:

